

Nº 207 - DOU de 04/11 - Seção 1 – p.346

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414147202100	535.806,00	81000792	535.806,00	1030250182E900001	9248803	535.806,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414148202100	4.016.737,00	81000792	4.016.737,00	1030250182E900001	2010631	4.016.737,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414381202100	1.600.000,00	81000792	1.600.000,00	1030250182E900001	2020890	1.600.000,00
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414145202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	1030250182E900001	5562465	2.500.000,00
MA	SAO BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDO	36000414268202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	6748058	1.500.000,00
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	36000414190202100	173.674,00	81000792	173.674,00	1030250182E900001	5541905	173.674,00
PA	BREU BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO	36000414362202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	9459332	100.000,00
PA	MOJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414015202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2697297	150.000,00
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414241202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6851290	100.000,00
PE	PETROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414070202100	648.936,00	81000792	648.936,00	1030250182E900001	2715120	648.936,00

PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000414081202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	6300049	5.000.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000414296202100	19.447.551,00	81000792	19.447.551,00	1030250182E900001	6300049	19.447.551,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000414140202100	3.271.540,00	81000792	3.271.540,00	1030250182E900001	2740338	3.271.540,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000414166202100	100.000,00	81000611	100.000,00	1030250182E900001	2742012	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000414167202100	150.000,00	81000611	150.000,00	1030250182E900001	0018694	150.000,00
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000414019202100	116.920,00	81000792	116.920,00	1030250182E900001	3765997	116.920,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000414069202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	5371120	5.000.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000414040202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6473245	2.000.000,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000414176202100	1.300.000,00	81000792	1.300.000,00	1030250182E900001	6891675	1.300.000,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414162202100	10.000.000,00	81000792	10.000.000,00	1030250182E900001	5670268	10.000.000,00
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414146202100	394.454,00	81000792	394.454,00	1030250182E900001	2704633	394.454,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414344202100	100.000,00	81000611	100.000,00	1030250182E900001	2299836	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414345202100	200.000,00	81000611	200.000,00	1030250182E900001	2407418	200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414347202100	100.000,00	81000611	100.000,00	1030250182E900001	2778858	100.000,00

SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	36000414274202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6437060	200.000,00
SP	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVANHANDAVA	36000414239202100	76.505,00	81000792	76.505,00	1030250182E900001	6682014	76.505,00
SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000414106202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6750095	100.000,00
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	36000414300202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6583954	500.000,00
SP	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL SALGADO	36000414041202100	100.000,00	81000792 81000792	39.295,00 60.705,00	1030250182E900001 1030250182E900001	6500145 2081652	39.295,00 60.705,00
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414186202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	3900541	50.000,00
SP	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414229202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6508537	100.000,00
TOTAL			31 PROPOSTAS	59.632.123,00					